

1995

26/10/1995 Apresentação do PL 1.151/95 que "disciplina a união civil entre pessoas do mesmo sexo e dá outras providências".

12/06/1996 O presidente da câmara dos deputados, no uso de suas atribuições, decide constituir comissão especial destinada a apreciar e proferir parecer sobre o PL 1.151/95

26/11/1996 Parecer favorável do relator, dep. Roberto Jefferson, sobre o PL 1.151/95, com apresentação do projeto substitutivo.

5/3/1997 Discurso do dep. Osmânio Pereira sobre o PL 1.151/95. Participam desta fala, também, os deputados Severino Cavalcanti, Moysés Bennesby, Lídia Quinan, Marta Suplicy e Jovair Arantes.

2000

31/05/2001 O PL 1.151/95 é retirado de pauta após acordo entre os Líderes das bancadas.

2005

27/03/2007 Apresentação do PL 580/07 que "altera a Lei 10.406 (...) Código Civil, para dispor sobre o contrato civil de união homoafetiva".

21/11/2008 Apresentado parecer do Relator, Dep. Maurício Trindade, pela rejeição.

25/03/2009 Apresentação do PL 4.914/09 que "regula os direitos e contempla os deveres e as obrigações mútuas dos que se relacionam homoafetivamente(...); excetuando o contido no artigo que refere ao casamento".

05/05/2009 Apresentação do PL 5.167/09 que regula, "nos termos constitucionais, (que) nenhuma relação entre pessoas do mesmo sexo pode equiparar-se ao casamento ou a entidade familiar".

Como é em outros países

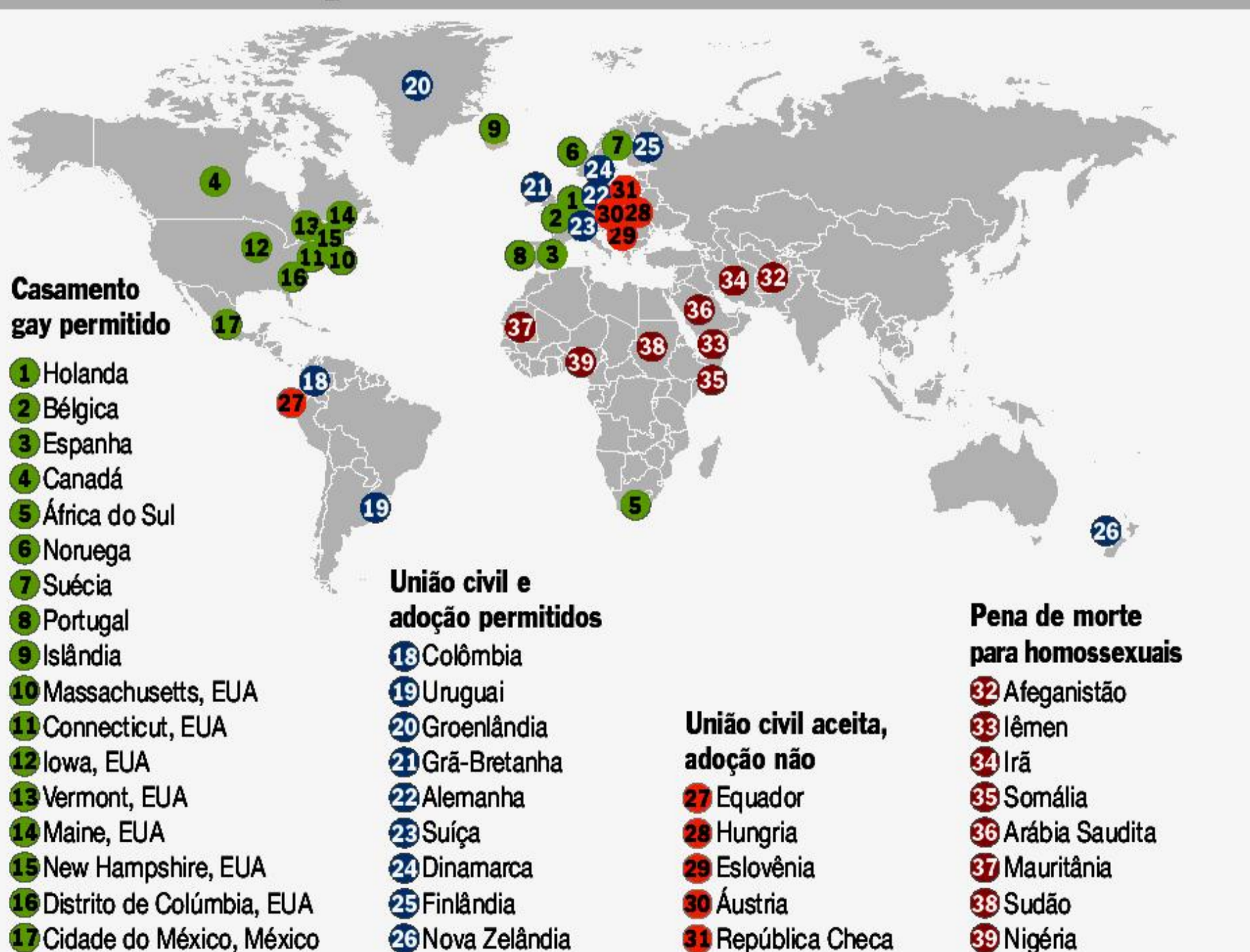


Figura publicada em Zero Hora, edição de 15/07/2010.

Construindo a homoafetividade

Tramites discursivos na legalização da união civil entre pessoas do mesmo sexo

Lucas Riboli Besen (bolsista FAPERGS)

Contato: lucasbesen@yahoo.com.br

Orientadora: Dra. Claudia Lee Fonseca



Introdução

Em 2009, a busca por direitos sexuais encontrou um novo patamar no Brasil: discutiu-se, no Congresso Nacional, a homoafetividade (PL 580/07), a homoparentalidade (PL 6222/05) e a criminalização da homofobia (PLC 122/06). Este trabalho se coloca dentro da primeira questão – a união civil entre pessoas do mesmo sexo. A literatura antropológica tem destacado o forte preconceito que pesa sobre discussões desse tema, mas, em geral, não aprofunda a investigação das alianças e coalizações políticas necessárias para consolidar novas “verdades”, justificando esta pesquisa. Assim, buscamos entender, a partir da perspectiva da Antropologia simétrica, como, na performance, os atores articulam os elementos que tem a sua disposição a fim de criar ou impossibilitar a criação de uma homoafetividade no Código Civil brasileiro. Para tanto, analisamos os seguintes projetos:

→ 1.151/95, proposto pela deputada Marta Suplicy;

→ 580/07, proposto pelo deputado Clodovil Hernandes;

→ 4.914/09, proposto pelos deputados José Genoíno, Ruel Teixeira, Manuela D’Ávila, Maria Helena, Celso Russomanno, Ivan Valente, Fernando Gabeira, Arnaldo Faria de Sá, Solange Amaral, Marina Maggessi, Colbert Martins, e Paulo Rubem;

→ 5.167/09, proposto pelos deputados Capitão Assunção e Paes de Lira.

Referencial Teórico

Para Latour, em *Jamais Fomos Modernos* (1994), o cerne do que chamamos de modernidade refere-se a dois conjuntos de práticas que devem permanecer distintos para serem eficazes: um conjunto de práticas que cria “híbridos”, entendidos como misturas de natureza e de cultura; e um outro conjunto de práticas de natureza crítica ou analítica, que produz duas zonas ontológicas distintas – a dos humanos e a dos não-humanos. Esta distinção estabeleceria uma partição entre o mundo natural, a sociedade e um discurso independente de ambos.

Latour argumenta que tal sustentação só foi possível pela formulação de um triplo paradoxo: tanto a sociedade, quanto Deus e a natureza são representados a partir de sua transcendência e da sua imanência. Isso significa dizer que, ao momento da crítica, sempre há a possibilidade de um desvio, criando-se, assim, garantias para a perpetuação desta construção. Cria-se, assim, a Constituição da modernidade.

Resultados parciais

A pesquisa encontra-se em desenvolvimento. Até então, compreende-se que há, como nos propõe Latour, uma disputa pelo domínio do que se entende por homoafetividade (compreendida, dentro dos discursos, por três modalidades: casamento, união civil e contrato de parceria registrada).

Na discussão sobre primeiro projeto na câmara federal (o único a ser debatido dentre os analisados), a fala de Latour sobre a constituição da modernidade nos fornece um plano de fundo para o debate: através da negociação do casamento homoafetivo – um híbrido que envolve aspectos percebidos como de “natureza” e de “cultura” –, disputa-se a localização do mesmo na sociedade brasileira. Ao fim, o projeto não é votado, sendo retirado de pauta após negociação entre bancadas. Ao contrário do esperado, a fala dos deputados não traz um discurso científico nem um discurso dos movimentos sociais como o principal argumento a favor da homoafetividade – estes discursos são referidos anteriormente à discussão do projeto, sendo utilizados dentro do debate travado na comissão especial. Os favoráveis ao projeto utilizam-se de argumentos sociais para sua aprovação, principalmente estatísticas e falas de pessoas dentro de altos cargos no governo. Ao mesmo tempo, o discurso “dos contra”, como coloca Mello (2005), apresenta a religiosidade e a natureza como o principal argumento contrário.

Referenciais

LATOUR, B. *A esperança de Pandora: ensaios sobre a realidade dos estudos científicos*. Bauru, SP: EDUSC, 2001.

_____. *Ciência em ação: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora*. São Paulo: UNESP, 2000.

_____. *Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1994.

MELLO, L. *Novas famílias: conjugalidade homossexual no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.